

LICI N° 2.90.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO.

A Câmara Municipal de Pará do Sul decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Tua o poder executivo autorizado a suspender até a importunidade de um mil cruzeiros novos para aquisição de material permanente para o serviço de comunicação.

Artigo 2º - As despesas constantes da execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1968.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pará do Sul, em 20 de agosto de 1967.

João Ruyaldo Andrade

(Assinado)

LICI N° 2.91.

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES.

A Câmara Municipal de Pará do Sul decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Tua o poder executivo

Maria A

autorizado a suspender até a importância de mil cunhos novos para construção de prédios escolares rurais.

Artigo 2º - As disposições constantes da execução do artigo 1º permanecem por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1968.

Artigo 3º - Resgatam-se as disposições em contrário entendo esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1968.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução dista lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão justamente como nela se contém.

Reputua Municipal de Dores do Rio Preto
de agosto de 1967.

José Alves Malheiros Andrade

Firmado

Lei nº 292.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS RURAIS.

O banana Municipal de Dores do Rio Preto decreta e em bancaõa a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a suspender até a importância de seis mil cunhos novos com aquisição de móveis e utensílios para escolas rurais.

Artigo 2º - As disposições constantes da execução do artigo 1º permanecem por conta de dotação própria a incluir-se no orça-